



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº. 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55.

LEI 1220, DE 11 DE AGOSTO DE 2009

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI 1061, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas e acrescidas aos empregos públicos do Anexo IV, da Lei Municipal nº. 1061, de 28 de setembro de 2005, com os vencimentos e atribuições que são próprios, as vagas abaixo relacionadas:

CARGOS	Nº DE VAGAS CRIADAS
Agente Comunitário de Saúde	06
Técnico de Enfermagem	1
Enfermeiro	1
Médico	1

ARTIGO 2º - Ficam criados e acrescidos no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.061, de 28 de setembro de 2005, os empregos públicos de provimento efetivo de:

CARGO	VAGAS CRIADAS	SALÁRIO
Monitor de Ensino Profissionalizante I	04	R\$ 479,84
Monitor de Ensino	04	R\$ 623,79



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº. 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55.

Profissionalizante II		
-----------------------	--	--

ARTIGO 3º - Fica criado e acrescido no Anexo III da Lei Municipal n.º 1.061, de 28 de setembro de 2005 os cargos públicos de provimento em comissão de:

CARGO	VAGAS	SALÁRIO
CHEFE COORDENADORA DO CRAS	01	R\$ 900.00

PARÁGRAFO ÚNICO – O cargo público de provimento em comissão criado no *caput* deste artigo terá como requisito curso superior em Psicologia ou Assistência Social, e registro no órgão profissional competente.

ARTIGO 4º - Ficam criadas e acrescidas aos empregos públicos do Anexo I, da Lei Municipal nº. 1061, de 28 de setembro de 2005, com os vencimentos e atribuições que são próprios, as vagas abaixo relacionadas:

CARGOS	Nº DE VAGAS CRIADAS
Assistente Social	01
Psicólogo	01
Fonoaudiólogo	01

ARTIGO 5.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº. 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55.

ARTIGO. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 11 de Agosto de 2009


JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.


TATIANNA RANGEL MELLO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração